

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC

TIPO DE SELEÇÃO: CRITÉRIO DE MAIOR PONTUAÇÃO TOTAL DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2024 – 14H LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIAÇU

1. PREÂMBULO

- 1.1. <u>O MUNICIPIO DE TAIAÇU</u> torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar <u>SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR EFPC</u> em conformidade com os artigos 40, §§ 14, 15 e 16 e 202 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Complementares nº 108 e 109, de 2001, Lei Complementar Municipal nº 80, de 08 de junho de 2022, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021.
- **1.2.** Os envelopes, deverão ser entregues impreterivelmente até às 14h, do dia 26 de agosto de 2024, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, 306, Centro, nesta cidade de Taiaçu /SP, <u>de segunda à sexta-feira, das 08h30 às</u> **12h e das 13h às 16h.**
- **1.3.** Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura do Município de Taiaçu, no seguinte endereço eletrônico: http://www.pmtaiacu.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Taiaçu-SP, nos termos da legislação municipal.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadrarem no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administrem ou que possam administrar planos de previdência de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar pelo respectivo órgão regulador, **Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC** e em "situação normal" no CadPrevic.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

4. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidas de participar deste processo de seleção as pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- **a)** Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Processo de Seleção;
- **b)** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- **c)** Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- **d)** Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, considerados o domicílio ou a sede da proponente;
- **e)** Entidades que não ostentem a qualidade de Entidades Fechadas de Previdência Complementar—EFPC.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **5.1.** As entidades que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente edital deverão solicitá-las por escrito, devendo ser protocolada aos cuidados do Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar, no protocolo geral da Prefeitura Municipal, na Rua Raul Maçone, 306, Centro, CEP. 14.725-000. O pedido também poderá ser endereçado para o e-mail licitacao@taiacu.sp.gov.br.
- **5.2.** Os pedidos encaminhados deverão ser identificados contendo: CNPJ, razão social e nome do representante que requereu os esclarecimentos, disponibilizando as informações para contato: (endereço completo, telefone e e-mail).
- 5.3. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público, pressupõe-se que os elementos fornecidos neste edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às entidades para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste ato convocatório.
- **5.4.** A impugnação ao edital ou solicitação de esclarecimento, por qualquer pessoa, deverá ser feita por meio de requerimento de forma escrita, protocolizado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no Diário Oficial do Município e farão partes integrantes do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos legais.

6. <u>DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO</u> DE FALHAS

- **6.1.** A seleção pública será conduzida pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar GT-RPC, instituído pelo Decreto nº 1.580, de 28 de abril de 2023 e cujos membros foram nomeados nos termos do Decreto nº 1.583, de 02 de maio de 2023, auxiliado pela Pregoeira e Agente de Contratação da Prefeitura.
- **6.2.** O GT-RPC poderá, a seu critério, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Chamamento Público.
- **6.3.** A entidade participante é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- **6.4.** Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita e estarão a qualquer tempo disponível junto ao processo de Chamamento Público.

7. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- **7.1.** O representante credenciado da EFPC deverá apresentar no mesmo dia, local e horário designados para o início da sessão pública de abertura dos envelopes , a procuração, carteira de identidade ou outro documento equivalente, através de:
- **a)** Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Chamamento Público, tais como formular questionamentos, interposição e renúncia ao direito de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante;
- **b)** Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente Chamamento Público ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas;
- **c)** Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da entidade.
 - 7.2. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por empresa.
- **7.3.** A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado, desde que observados os procedimentos contidos



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

neste edital.

- **7.4.** A empresa sem representante na sessão não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.
- **7.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma EFPC neste Chamamento Público, sob pena de exclusão sumária de todas por ela representadas.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

- **8.1.** A proponente deverá apresentar proposta técnica em arquivo PDF, datada e assinada pelo dirigente da proponente, com certificado digital válido de acordo com o padrão ICP-Brasil, isenta de emendas, rasuras, ressalvase/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas,conforme o Anexol deste edital.
- **8.2.** O Interessado deverá apresentar, acompanhada da proposta, minuta do Convênio de Adesão e o Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.
- **8.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **8.4.** As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIAÇU CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE ENVELOPE 1 – PROPOSTA

- **8.5.** Eventuais falhas formais que não impliquem prejuízo à competição poderão ser corrigidas de ofício ou a requerimento da proponente.
- **8.6.** Cada interessado deverá apresentar uma única proposta, nos termos do modelo constante no Anexo I deste edital, observando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 80/2022 e demais atos normativos correlatos ao tema.
- **8.7.** A proposta deverá contemplar todas as informações e respostas solicitadas, conforme Anexo I.
- **8.8.** A não prestação da informação e a não marcação da resposta em qualquer das questões pontuáveis ou a marcação em duplicidade será entendida como aquela que confere pontuação "0" (zero).



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** O GT-RPC promoverá o julgamento e classificação das propostas, a partir de análise fundamentada das propostas técnicas em conformidade ao Anexo I deste edital.
- **9.2.** Atendidas as exigências deste edital, o julgamento do presente certame se dará pelo critério de <u>maior pontuação total</u>, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório dos pontos de todos os itens que constam no Anexo I deste edital.
- **9.3.** A análise da proposta, da minuta do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos será realizada pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar responsável pela seleção, sendo lavrada ata do julgamento, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Taiaçu-SP.
- **9.4.** É facultada ao Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, da minuta de Convênio de Adesão, do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e/ou documentações exigidas, admitindo a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.
- **9.5.** Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I Disputa final, hipótese em que as entidades empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II Avaliação do capacidade e governança das entidades empatadas, mediante deliberação fundamentada do Grupo de Trabalho, para a qual deverão ser utilizados os critérios não pontuáveis constantes da Proposta Técnica, na forma do Anexo I deste edital;
- **III -** Sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes empatadas.
- **9.6.** O GT RPC publicará o resultado da análise das propostas, bem como a pontuação atribuída, classificando em ordem decrescente de pontos os proponentes.
- **9.7.** A proponente classificada em primeiro lugar terá oportunidade de melhorar a oferta do plano no que se refere à taxa de administração, carregamento e/ou aporte inicial.
- **9.8.** A apresentação de melhoria da proposta deverá ser encaminhada, em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da classificação, para o email licitacao@taiacu.sp.gov.br;



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **9.9.** A análise será realizada pelo GT RPC responsável pela seleção, sendo lavrado parecer técnico conclusivo que será anexado à ata da sessão.
- **9.10.** A prestação das informações complementares objetiva a verificação de conformidade da EFPC com art. 9°, § 6° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e Lei Complementar Municipal n° 80/2022, com as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, e com adequada gestão e prestação dos serviços, a subsidiarem o parecer técnico conclusivo do GT RPC.
- **9.11.** A constatação pelo GT RPC de inconformidade com a legislação federal ou municipal ou com as normas dos órgãos reguladores, ou, ainda, identificada inadequada gestão ou prestação dos serviços pela EFPC, constituem motivos para o afastamento da escolha, devidamente justificado no parecer técnico conclusivo previsto, independentemente da pontuação obtida.
- **9.12.** Todas as informações e propostas prestadas pelas proponentes são auditáveis pelo GT RPC, para verificação da sua idoneidade e validade, cabendo inclusive a desconsideração da informação ou sua revisão de ofício.
- **9.13.** É facultado ao GT RPC a promoção de diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e/ou documentação exigida, admitindo a inclusão de qualquer outro documento solicitado pelo GT RPC que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.
- **9.14.** Atendidas as exigências previstas neste edital, a classificação das propostas das entidades será pelo critério de maior pontuação total, sendo vencedora deste processo de seleção pública a entidade em conformidade legal e com adequada gestão e prestação de serviço que obtiver a maior pontuação na soma de todos os itens pontuados no Anexo I, e que assim for declarada no parecer técnico conclusivo do GT RPC.

10. <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

A Entidade melhor classificada será instada pelo GT-RPC a apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a documentação relacionada a seguir em plena validade, em envelopes fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIAÇU CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

- **a)** Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar-PREVIC;
- **b)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

10.2. Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,incluída a regularidade junto à Seguridade Social;
- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade, limitados aos tributos relacionados com a atividade objeto da licitação,inclusive a Dívida Ativa:
- **c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade, referente aos tributos mobiliários e à Dívida Ativa;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.
- **10.2.1.** A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- **a)** Ato de registro da entidade junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC;
 - b) Comprovaçãode estar ativa e em situação normal junto à PREVIC.
- **10.3.1.** Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos, de que trata este edital, incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, devendo estar datados e assinados por representante legal, quando necessário, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.
 - 10.3.2. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento da documentação pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar.

- **10.3.3.** O GT-RPC poderá solicitar à proponente, informações adicionais ou esclarecimentos acerca da documentação, quando entender necessário, por meio de correspondência eletrônica, encaminhadas aos e-mails que forem identificados nas propostas.
- **10.3.4.** O prazo para resposta, pela proponente, do pedido de informação e esclarecimentos, será de 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao envio.
- **10.3.5.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação caberá recurso, **em fase única**, observado o rito da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **11.2.** As intimações decorrentes dos atos do presente procedimento dar-se-ão por meio de publicação no Diário Ofical do Município.
- **11.3.** O prazo para interposição de recursos das decisões tomadas neste procedimento será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
- **11.4.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **11.5.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo legal de 3 (três) dias útes.
- **11.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das contrarrazões, o GT-RPC poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo com sua motivação ao Prefeito, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

12. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

- **12.1.** Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC), os servidores efetivos definidos nos termos da Lei Municipal nº 80, de junho de 2022.
- **12.2.** A massa de servidores efetivos do município de Taiaçu-SP, em **junho/2024**, encontra-se descrita no Anexo II deste edital, contendo todas as informações, assim como



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

o quadro de cargos providos e vagos com suas referências de vencimento inicial, cujo valor seja superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social, a fim de permitir análise de potenciais provimentos futuros de novos servidores que estarão limitados ao teto e possam ser inscritos no Regime de Previdência Complementar.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, será homologado o processo de Seleção Pública e firmado o Convênio de Adesão com a entidade vencedora.
- **13.2.** A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar os demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

14. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **14.1.** A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital de chamamento, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
- **14.2.** O recebimento das propostas ficará a cargo do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Taiaçu, cabendo ao Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar GR-RPC a sua análise e julgamento.
- **14.3.** A contratação decorrente do presente processo de seleção será formalizada por meio de convênio de adesão assinado entre as partes que terá vigência por prazo indeterminado.
- **14.4.** Concluído o julgamento das propostas, e apreciados eventuais recursos, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologará o processo, seguindo-se atramitação necessária para acelebração do Convênio de Adesão.
- **14.5.** É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação, bem como a do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.
- **14.6.** O Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar solicitará, em qualquer época, informações complementares que julgar necessárias.
- **14.7.** Poderão ser convidados a colaborar com o Grupo de Trabalho, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculado direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Taiaçu- SP.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **14.8.** A Prefeitura de Taiaçu reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas na proposta.
- **14.9.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
- **14.10.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminaiscabíveis.
- **14.11.** A presente seleção pública não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou emparte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba ao participante direito à indenização. A Administração Pública poderá ainda prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- **14.12.** Fica designado o Foro da Comarca Jaboticabal-SP, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes aqualquer outro por mais privilegiado que seja.

Integram o presente edital:

Anexo I –Modelo de PropostaTécnica;

Anexo II - Massa Atual dos Servidores Públicos do município de Taiacu-SP.

Taiacu, 25 de julho de 2024.

Maurício Lofrano Geraldo Prefeito Municipal

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Taiaçu/SP.

Ao Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar Prezados Senhores. (RAZÃO DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMPLEMENTAR), entidade fechada de previdência complementar, com sede na Rua/ ___, estado de __, Av_____, na cidade de(o) CEP: _____,vem por meio desta, apresentar proposta visando à celebração de convênio de adesão para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da Administração direta eindireta do Poder Executivo e do Poder Legislativodo Município de Taiaçu/SP, conforme segue. Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, bem como a Lei Complementar Municipal nº 80, de 08 de junho de 2022, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta. 1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA: a) Informar o AtivoTotal da EFPC (em milhões) em 31/12/2023: _____ b) Informar a População Total de Participantes em 31/12/2023:

Período	Rentabilidade Acumulada (por ano)
2019	, ,
2020	
2021	
2022	
2023	

c) Informar o percentual da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 5 (cinco)

anos, de todos os planos disponíveis na EFPC: ______

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

Pontuação referente à média simples da rentabilidade apurada nos últimos 5 (cinco) anos	Pontuação
Até 5%	0
de 5,01% a 10%	5
de 10,01% a 15%	10
de 15,01% a 20%	15
Acima de 20%	20

2. GOVERNANÇA:

a) Informar a **Estrutura Organizacional** da EFPC (composição dos órgãos estatutários e existência de outras instâncias de governança):

Estrutura Organizacional	Pontuação
AEFPC possui apenas os órgãos estatutários obrigatórios	Não pontuar
AEFPC possui outras instâncias de governança vinculadas e subordinadas à estrutura organizacional básica da entidade	20

b) Informar a **Qualificação e Experiência** dos membros da Diretoria Executiva da EFPC (até 03 membros):

	Membroda DiretoriaExecutiva(nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar
1			
2			
3			
	Média		

Pontuação referente ao Tempo de Experiência em Previdência Complementar (individual)	Pontuação
0 a 05 anos	05
05 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

Acima de 20 anos	25
------------------	----

3. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA:

Informar a forma de custeio para a administração do plano, por meio de **taxas de administração e de carregamento**, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais:

a) Taxa de Administração: ______%.

TaxadeAdministração	Pontuação
acima de1,00%	0
de 0,80% a 0,99%	5
de 0,60% a 0,79%	10
de 0,40% a 0,59%	15
de 0,20% a 0,39%	20
Abaixo de 0,20%	25

b) Taxa de Carregamento:______%.

Taxa de Carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10
de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20

c) Percentual das **Despesas Administrativas** acumuladas no ano de 2023 em relação ao total dos **Ativos Acumulados** no ano de 2023:_%.

Despesas Adminsitrativas/Receitas Administrativas	Pontuação
até 0,70%	20
de 0,71% a 1,40%	15
de 1,41% a 2,80%	10
de 2,81% a 5,00%	5
acima de 5,01%	0

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) Percentual das **Despesas Administrativas** acumuladas no ano de 2023 em relação ao total das **Receitas Administrativas** acumuladas no ano de 2023:_%.

Despesas Adminsitrativas/Receitas Administrativas	Pontuação
acima de100%	0
de 99% a 80%	5
de 79% a 60%	15
abaixo de 60%	25

e) Valordas **Despesas Administrativas** acumuladas no ano de 2023 em relação ao total de **Participantes** em 31/12/2023: R\$ ___

Despesas Adminsitrativas/Participantes (em reais)	Pontuação
abaixo de 500,00	20
de 500,01 a 1.000,00	15
de 1.000,01 a 2.000,00	10
de 2.000,01 a 3.000,00	5
acima de 3.000,00	0

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos e se a gestão dos investimentos é própria ou terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.
- **b)** Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.
- c) Informar se possui Código de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesses.
- **d)** Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.
- e) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de formas e para dados demais encargos e salários.

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

5. PLANO DE BENEFÍCIOS

imp	Suporte para a Implantação do Plano - Informalantação do plano e para o atingimento do púbrendimento dos participantes:	•
•	Plano de Educação Previdenciária - Lista zados para a execução do plano de educação	• •
c) E	Benefícios de Risco - Informar os benefícios d	e risco oferecidos pelo Plano:
	Benefícios de Risco Invalidez e Falecimento	Pontuação 5

Benefícios de Risco	Pontuação
Invalidez e Falecimento	5
Invalidez, Falecimento e Sobrevivência	25

d) Há servidores públicos municipais que já aderiram e iniciaram suas contribuições ao plano oferecido ao ente federativo até o dia 31/12/2023?

Servidores Públicos no Plano	Pontuação
Há servidores no plano	25
Não há servidores no plano	0

(Comprovação: Plano com Status: "EM FUNCIONAMENTO" pelo CADPREVIC)

Observação: Os critérios não pontuáveis previstos neste Anexo devem ser obrigatoriamente preenchidos, podendo servir de base para a avaliação da capacidade e governança das entidades em caso de empate, mediante deliberação fundamentada do Grupo de Trabalho.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

6. DADOS DA PROPONENTE

Nome / RazãoSocial:	
CNPJ nº: _	
Endereço completo:, nº Te	elefones()
E-mail: @	_
Validade da proposta: _	
Local e data.	
-	Assinatura do representente legal Nome Completo: CPF: Cargo:

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024

OBJETO: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Taiaçu/SP.

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1) Informações atualizadas do quadro de servidores efetivos: (Base: junho/2024)

Administração Direta – Prefeitura Municipal

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO		
Quantidade de Servidores	258	
Remuneração Média	R\$ 2.448,82	
Quantidade de empregados com remuneração acima do teto	00	
Quantidade de servidores com a remuneração acima do teto do RGPS	01	
Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	257	

Poder Legislativo – Câmara Municipal

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de Servidores	03
Remuneração Média	R\$ 3.548,99
Quantidade de empregados com remuneração acima do teto	00
remuneração acima do teto	
Percentual de servidores com a	00
remuneração acima do teto do RGPS	
Quantidade de servidores com remuneração	03
igual ou inferior ao teto do RGPS	